PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI Nº 898 / 2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2013 e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para o exercício de 2013 mediante Decreto no montante de R$83.495,00 (oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme detalhamento a seguir:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte		VALOR
ORGÃO : 02	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
02.05.02	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**			
10	**SAUDE**			
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0009	**Sist. de Saúde Pública do Município**			
10.301.0009.2040	**Manut. Atendimento Médico Hospitalar e Laboratorial**			
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	249	BLMAC	9.800,00
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	248	BLAT	10.000,00
3390.14	Diárias Civil	248	BLAT	500,00
3390.30	Material de Consumo	249	BLMAC	5.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	249	BLMAC	5.770,00
10.301.0009.2044	**Manut. de Despesas c/Estratégia de Saúde da Família**			
3390.14	Diárias Civil	248	BLAT	500,00
3390.30	Material de Consumo	255	BLAT	10.000,00
3390.30	Material de Consumo	155	BLAT	5.350,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	155	BLAT	8.450,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	255	BLAT	8.875,00
10.301.0009.2048	**Manut.de Despesa c/Estratégia de Vigilância em Saúde**			
3390.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	155	BLVGS	700,00
3390.39	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	155	BLVGS	5.500,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	255	BLVGS	8.050,00
10.304	**Vigilância Sanitária**			
10.304.0009.2049	**Manut.de Desp. c/ Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária**			
3390.30	Material de Consumo	155	BLVGS	1.000,00
3390.36	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	248	BLAT	1.850,00
10.304.0009.2050	**Manut.de Desp.c/Estratégia de Assistência Farmacêutica**			
3390.30	Material de Consumo	223	CONVSA	1.000,00

4490.52	Equipamentos e Material Permanente	223	CONVSA	3.000,00
	Total			**83.495,00**

Parágrafo único: O grupo da fonte e destinação de recursos, conforme normalização vigente é 1 (um) por se tratar de Recursos do Exercício corrente e 2 (dois) por se tratar de Recursos de Exercício Anterior, enquanto a classificação da fonte e destinação de recursos será especificada como Primária, com os seguintes códigos:

I) **Código 23 –** Transferências de Convênios Vinculados à Saúde;
II) **Código 48 –** Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica;
III) **Código 49 -** Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
IV) **Código 55 -** Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito fica autorizada a utilização do superávit financeiro ocorrido no exercício anterior no valor de R$62.495,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) e anulação parcial de dotações do orçamento no montante de R$21.000,00 (vinte e um mil reais, conforme detalhamento a seguir:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Ficha	Fonte	VALOR
ORGÃO : 02	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
02.05.02	**Fundo Municipal de Saúde - FMS**			
10	**SAUDE**			
10.272	**PREVID. DO REGIME ESTATUTARIO**			
10.272.0017	**PREVID. DOS SERVID. MUNICIPAIS**			
10.272.0017.2071	**Manutenção Encargos Previdenciários /FUPRESJA**			
3190.13	Obrigações Patronais	104	BLAT	18.000,00
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**			
10.301.0009	**Sist. de Saúde Pública do Município**			
10.301.0009.2045	**Manut.de Despesa c/Estratégia de Saúde Bucal**			
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	146	BLAT	3.000,00
	Total			**21.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 09 de Setembro de 2.013

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal